

**LEI Nº 682/2018**

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER DOAÇÃO DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID RAMOS DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO, ESTADO DE ALAGOAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Girau do Ponciano autorizado a proceder doação de um imóvel urbano de sua propriedade em favor da CASA ESPÍRITA CAMINHO DA LUZ, entidade religiosa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.505.655/0001-9, situada na Avenida progresso, 197, Bairro Progresso nesta cidade de Girau do Ponciano, Estado de Alagoas.

Art. 2º - O imóvel urbano doado refere-se ao Lote 2, situado na Avenida Progresso, s/n, Bairro Progresso, Girau do Ponciano – Alagoas, com área de 600,00 m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados) e perímetro de 99.34m (noventa e nove metros e trinta e quatro centímetros), possuindo as seguintes medidas e confrontações:

I - LIMITES E CONFRONTANTES: inicia-se a descrição deste perímetro no ponto de coordenadas N 858,46m e E 2.281,m; deste segue confrontando com a propriedade de L-1, com azimute de 90º02'55,95" por uma distância de 23,15m, até o ponto, de coordenadas N858,44m e E 2.304,76m; deste segue confrontando com a propriedade de LUIZ NETO FILHO, com azimute de 351º53'09,13" por uma distância de 28,70m até o ponto, de coordenadas N 886,85m e E 2.300,71m; deste segue confrontando com a AV. PROGRESSO, com azimute 270º00'00,00" por uma distância de 19,10m, até o ponto, de coordenadas N 886,85m e E 2281,61m; deste segue confrontando com a propriedade de INSS, com azimute 180º00'00,00" por uma distância de 28,39m, até o ponto, onde teve início essa descrição.

Art. 3º - A doação do imóvel urbano acima descrito tem por objetivo a construção da sede da entidade CASA ESPÍRITA CAMINHO DA LUZ, na qual serão desenvolvidas pela entidade CASA ESPÍRITA CAMINHO DA LUZ atividades de caráter educacional e social, devendo ser tais atividades abertas à participação de toda a comunidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes de Escrituração Pública correrão por conta da CASA ESPÍRITA CAMINHO DA LUZ ora Donatária.



PREFEITURA DE  
**Girau**  
**do Ponciano**  
construindo o futuro hoje

Art. 5º - O prazo para a construção e implantação da sede, citada no art. 3º desta Lei é de 05 (cinco) anos, findo o qual, se aplica a retrocessão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Girau do Ponciano/AL, 18 de outubro de 2018.

**David Ramos de Barros**  
Prefeito

**José Carlos de Azevedo**  
Secretario de Administração

A presente Lei foi, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, aos dezoito (18) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (2018).

**Marquelaine Magalhães Lopes Santos**  
Funcionaria Pública